

Um companheiro de D. Lourenço Vicente em Aljubarrota: Pero Lourenço de Távora

HUMBERTO BAQUERO MORENO

O progenitor de Pero Lourenço «foy huum fidalgo muito homrrado em tempo delrey Dom Fernando o qual lhe deu muitas terras e herdamentos em Tralosmontes»¹. Tratava-se de Lourenço Pires de Távora, «aquele de quem todos os nobiliarios antigos derivam esta familia» e a quem D. Pedro I, por carta de 26 de Novembro de 1359 fez doação, enquanto fosse sua vontade, da quinta do Minhocal, confiscada a Diogo Lopes Pacheco, um dos assassinos de Inês de Castro. Ao que parece já era falecido, em 12 de Julho de 1381, altura em que o rei D. Fernando, em atenção aos serviços por eles prestados, beneficiou seus filhos Pedro Lourenço e Rui Lourenço, ambos tidos de sua mulher Alda Gonçalves. Este último morreu sem deixar descendência².

Pero Lourenço foi um fidalgo que esteve próximo do rei D. Fernando, de quem foi um colaborador dedicado. Quando os ingleses criticaram o monarca por ter chegado a um acordo de paz com os castelhanos, celebrado ocultamente a 9 de Agosto de 1382, coube a este fidalgo defendê-lo. Esta acção fez-se sentir junto do conde de Cambridge e os

1. *Livro de Linhagens do Século XVI*, ed. da Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1956, p. 246.

2. ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE, *Brasões da Sala de Sintra*, 3.^a ed., vol. III, Lisboa, 1973, p. 115. Cf. *Livro de Linhagens*, p. 246.

seus homens, que não esconderam a sua revolta pela deslealdade de D. Fernando³.

A forte relação que mantinha com a coroa verifica-se quando da revolução de 1383. Com a partida de D. Leonor para Alenquer foi um dos seus fiéis seguidores. Ignora-se, contudo, o momento da separação que deve ter coincido com a chegada de João I de Castela a Santarém em 12 de Janeiro de 1384⁴.

Havendo aderido ao partido do mestre de Avis, Pero Lourenço e seu irmão Rui Lourenço, dirigiram-se para o Norte, tendo na cidade do Porto integrado a frota de socorro que seguiu para Lisboa, cujo cerco pela esquadra castelhana se iniciou em 26 de Maio de 1384. Capitaneou uma das galés, em que seguia seu irmão, que se envolveu em combate com a armada castelhana⁵.

Juntamente com seu irmão esteve presente nas cortes de Coimbra de 1385, reunidas entre meados de Março e meados de Abril⁶.

Na fase terminal dessas célebres cortes coube a Rui Lourenço de Távora declarar que tanto ele, como seu irmão e sua mãe Alda Gonçalves possuíam inúmeras cartas de privilégio que lhes tinham sido outorgadas pelo rei D. Fernando, as quais contemplavam com isenções e regalias os moradores de diversas quintas, terras, lugares, coutos e honras. Requeria a D. João I, em nome pessoal e de seus familiares, que lhes concedessem os bens dos moradores de São João da Pesqueira, Arranhados e do couto de São Pedro das Aguias, os quais eram pertença dos homens «que stam contra nosso seruiço». O monarca atendeu a pretensão, por carta de 15 de Abril de 1385, considerando os relevantes serviços prestados à coroa pelos dois irmãos⁷.

Nova concessão lhes foi feita pelo rei nesse mesmo dia. Em conformidade com as declarações proferidas por ambos irmãos junto do monarca, em que diziam que anualmente lhes pertenciam os direitos,

3. FERNÃO LOPES, *Crónica de D. Fernando*, ed. Civilização, Barcelos, 1966, cap. CLVI, pp. 433-435.

4. FERNÃO LOPES, *Crónica de D. João I*, ed. Civilização, vol. I, Barcelos, 1983, cap. XVI, p. 37. A campanha de João I de Castela, em Portugal foi estudada por LUIS SUÁREZ FERNÁNDEZ no seu livro *Historia del reinado de Juan I de Castilla*, tomo I, Madrid, 1977, pp. 174 e seg.

5. FERNÃO LOPES, *ob. cit.*, vol. I, cap. CXXXIII, p. 260.

6. *Ibidem*, CLXXXII, p. 392. Sobre a cronologia veja-se o meu livro *Os Itinerários de El Rey Dom João I (1384-1433)*, ed. ICALP, 1988, p. 19.

7. Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (AN/TT), *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fols. 127v-128.

rendas, foros e pães de São João da Pesqueira, Arranhados e o couto de São Pedro das Águias. Desta feita solicitam a jurisdição civil e criminal desses lugares, bem como a nomeação dos juizes. D. João I defere-lhes o pedido, apenas com a ressalva das apelações e das correições⁸.

Entretanto deve ter falecido seu irmão Rui Lourenço de Távora, o qual não figura entre os fidalgos que combateram ao lado do rei de Aljubarrota. Em contrapartida Pero Lourenço esteve presente no evento, tendo sido armado cavaleiro antes da batalha real desferida em 14 de Agosto de 1385⁹.

Convém sublinhar que imediatamente após o seu levantamento como rei, D. João I designou-o seu reposteiro-mor, como testemunho da confiança que nele depositava¹⁰.

Alcançada a vitória de Aljubarrota o rei disponibiliza-se a cumprir a promessa de ir a pé em peregrinação até Santa Maria de Guimarães. Deixa o Porto em 14 de Outubro e alcança o local do voto no dia 16, onde permanece até 16 de Novembro¹¹.

Entre os acompanhantes do monarca encontra-se Pero Lourenço, o qual alcança do rei, em 5 de Novembro de 1385, em recompensa dos muitos serviços prestados, em seu favor e de seus herdeiros, de juro e herdade, a posse da terra de Entre-Tua-e-Pinhão, situada nos julgados de Favaios e Alijó, no almoxarifado de Chaves, com as suas rendas, foros, direitos, tributos e pertenças¹².

Quando o rei se dirigia para Coimbra a fim de se encontrar com D. Filipa de Lencastre em fins de Junho de 1387, adoeceu gravemente. Retido nos Paços de Curval, aqui permaneceu durante um mês¹³.

Pero Lourenço acompanhava o rei, que não obstante a grave enfermidade contraída doou-lhe, de juro e herdade, em 3 de Julho, a título de recompensa, a terra de Aguiar de Sousa, que fora pertença do falecido João Rodrigues de Azevedo, que a trazia em prestamo da coroa¹⁴.

Ao lado de D. João I esteve presente este fidalgo no assédio ao castelo de Melgaço, cujo cerco durou cinquenta e três dias, entre 10 de Janeiro e

8. *Ibidem*, livro 1, fol.127.

9. FERNÃO LOPES, *ob. cit.*, vol. II, cap. XXXVIII, p. 96.

10. *Ibidem*, vol. II, cap. I, p. 4.

11. HUMBERTO BAQUERO MORENO, *ob. cit.*, pp. 20 e 234.

12. AN/TT, *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fols. 160v-161.

13. HUMBERTO BAQUERO MORENO, *ob. cit.*, p. 32.

14. AN/TT, *Chancelaria de D. João I*, livro 2, fol. 1v.

3 de Março de 1388¹⁵. Durante os combates foi gravemente ferido ao ser atingido por uma seta disparada pelos defensores da fortaleza¹⁶.

Um dos motivos principais que levou D. João I a convocar os fidalgos para a reunião da Serra da Atouguia, em Dezembro de 1393 onde estiveram presentes em grande número, prendia-se com a necessidade de recuperar muitas das terras que havia doado, aumentando o património régio com vista à necessidade de formar as casas de seus filhos D. Duarte e D. Pedro, que entretanto haviam nascido¹⁷.

Receso das consequências sobre a posse dos lugares de Favaios e Alijó, em função da ordenação régia estabelecida na reunião da Atouguia de Dezembro de 1393, este fidalgo procedeu a uma consulta, tanto mais que se situavam no termo de Vila Real e Ançiães e subsistiam dúvidas se esses mesmos lugares deviam ser comprados pela coroa. De modo a evitar a sua devolução Pero Lourenço apresentou os privilégios e forais antigos que tinham sido outorgados pelos monarcas anteriores, através dos quais se provava que essas localidades eram vilas e tem os seus termos definidos. Estipulavam os forais que tanto em Favaios como em Alijó se deviam eleger os seus juízes. Assim os seus moradores encontravam-se isentos de sugestão a Vila Real e Ançiães, pelo que não lhes prestariam quaisquer serviços¹⁸.

Dom João I, por carta de 25 de Março de 1394, confirmava a Pero Lourenço de Tavora a posse dos lugares, com rendas e direitos mantendo a ressalva da correição e das alçadas. Situação que dava a conhecer a todas as autoridades judiciais para cabal cumprimento¹⁹.

Nova doação viria a contemplar este fidalgo em 29 de Outubro de 1395. Recebia de juro e herdade, para si e seus herdeiros, as honras de Galegos e Lordelo, no termo de Vila Real, com sua jurisdição. Essas honras tinham pertencido ao conde de Barcelos. D. João Afonso Telo, par-

15. HUMBERTO BAQUERO MORENO, *ob. cit.*, p. 37.

16. FERNÃO LOPES, *ob. cit.*, vol. II, cap. CXXXIII, p. 293.

17. HUMBERTO BAQUERO MORENO, *ob. cit.*, p. 57. Embora Marcelo Caetano admita a existência de cortes na Serra da Atouguia, Armindo de Sousa formula dúvidas e considera-as insuficientemente documentadas (*As cortes medievais portuguesas* (1385-1490), ed. INIC, vol. I, Porto, 1990, pp. 437-438). Não há dúvida que se teria tratado duma reunião magna de fidalgos. Quanto à presença de procuradores concelhios as declarações proferidas na vereação portuense de 22 de Novembro de 1393 deixam margens para algumas interrogações sobre a participação de representantes municipais nessa reunião, pelo que não existe certeza se se teria tratado de cortes (*Vereações*, ed. do Município do Porto, 2.ª ed., s/d, pp. 211-213).

18. Documento pertencente a colecção particular.

19. *Idem*.

tidário de D. Leonor e após a sua confiscação outorgadas a Martim Afonso da Granja, que falecera sem deixar filho ou filha²⁰.

Decorridos vinte anos, provavelmente sexagenário, ainda teve forças para capitanear uma das galés destinadas à tomada de Ceuta, acontecimento que se verificou em 21 de Agosto de 1415²¹.

Pero Lourenço de Távora foi casado com Beatriz Esteves, filha de João Esteves de Azambuja privado de D. Pedro I e alcaide-mor de Lisboa. De sua mulher teve cinco filhos. Álvaro Pires de Távora, Lourenço Pires de Távora que morreu sem sucessão, Martim de Távora, Violante Pires de Távora, mulher de Martim Afonso de Sousa de Montalegre e Teresa de Távora, casada com Rui Vaz Pereira²².

Sucedeu-lhe na sua casa Alvaro Pires de Távora, acérrimo partidário de D. Leonor durante as lutas que travou com o infante D. Pedro, o que lhe valeu algumas perseguições por parte do regente, contra quem combateu em Alfarrobeira²³.

O ofício de reposteiro-mor de D. Afonso V foi desempenhado por seu irmão Martim de Távora, que combateu igualmente em Alfarrobeira ao lado do monarca²⁴.

Fidelidade à coroa em todos os momentos e vicissitudes foi uma constante que norteou os Távoras ao longo de todo o período a cuja análise procedemos, dando provas de sentido de sobrevivência mesmo quando do transe doloroso que se segue à revolução de 1383.

20. AN/TT, *Chancelaria de D. João I*, livro 2, fols. 104v-105.

21. GOMES EANES DE ZURARA, *Crónica da tomada de Ceuta por ElRey Dom João I*, ed. Academia das Ciências, Lisboa, 1915, cap. XXXVI, p. 114.

22. *Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 247.

23. HUMBERTO BAQUERO MORENO, *A batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*, Lourenço Marques, 1973, pp. 979-983.

24. *Ibidem*, pp. 983-987.

APÊNDICE

Carta outorgada por D. João I, em 25 de Março de 1394, em que na sequência da reunião de Atouguia, de Dezembro de 1393, confirma a posse a Pero Lourenço de Távora das terras de Favaios e Alijó, e as declara isentas da sugestão a Vila Real e a Anciães.

Dom Joham pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos fizemos merçee e doaçam por jurdherdade a Pero Lourenço de Tauara nosso vassalo e Reposteiro moor dos nossos lugares de Fauayos e dAligos que som antre Tua e Pinhom com todas suas rendas e direitos segundo melhor e mais compridamente em hũa carta de priuilegio que de nos sobrello tem. E porquanto nos era dicto que os dictos lugares eram em termos de Vila Rreal e dAnçiaees eramos em duujda se pela ordenaçom que ora fizemos lhe deujam de sseer comprados os dictos lugares ou nom. E foromnos mostrados per o dicto Pero Lourenço os priuilegios e foraaes antigos que foram dados e feictos aos dictos lugares pelos Reys donde nos deçendemos per que parecia que os dictos lugares de Fauayos e outrosy o dAligoo som villas cada hũa sobresy e teem thermos devisados. Nos quaes foraaes faz mencom que os dos dictos lugares enlegam seus juizes dantressy e que lhes confirmem ssa jurdiçom e usem della segundo o soyam de fazer antigamente enos dictos foraaes e priuilegios he contudo enlendo seus juizes. E confirmandolhes o dicto Pero Lourenço e seus decendentes que depos elles ouuerem os dictos lugares. E mandamos outrosy que os dictos lugares dAligoo e Fauayos e moradores delles nom seiam sogeitos em nenhũa gisa aas dictas vjlas de Vila Real e dAnçiaaes nem nenhũa dellas nem vaaolo seruir em nenhũa maneira que seia nom enbargando quaesquer cartas nem mandados que tenham nem ajam em contrairo desto. E que fiquem os dictos lugares com suas rendas e dereitos ao dicto Pero Lourenço e as aja segundo lhe delles auemos feita merçee. E com sua jurdiçom rreseruando pera nos a correiçam e alçadas. E porem mandamos a todolos meirinhos corregedores juizes e justiças e ofiçiaes e outros quaesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que o compram e façam assy conprar e guardar. E nom consentam que lhe nenhũ contra ello vaa em nenhũa gissa que seia. Unde al nom façam. Em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dante en na cidade do Porto xxb dias de março. ElRey o mandou per Aluaro Gonçallvez seu vasalo e veedor da sa fazenda nom sendo hj Martim da Maya seu companhom. Gonçalo Lourenço a ffez era de mjl e iiij e trinta e dous anos. [1394].

Aluarus (assinatura autógrafa)